OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 110ª EMISSÃO (IF CRA02300R09) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 09 de setembro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora **na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 25 de agosto de 2026.**

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 8,96% (oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Marcelo Antonio Soares.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 10.1, item (i) da CPR-Financeira, caracterizado pelo descumprimento de obrigação pecuniária, em virtude do não pagamento da parcela de Amortização da CPR-Financeira prevista na Data de Pagamento de 13 de maio de 2026 e, portanto, da parcela de Amortização dos CRA prevista na Data de Pagamento de 15 de maio de 2026;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, autorização para realização pela Devedora, da venda do Imóvel Fazenda Mabelu II, matriculado sob o nº 5.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás – GO ("Imóvel Mabelu II") em até 90 (noventa) dias corridos após a realização da presente assembleia, no montante total de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) ("Valor de Venda"), a ser pago nos termos do objeto da proposta disponibilizada no Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM (www.cvm.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, condicionado à:

a. Destinação dos referidos recursos para a quitação integral do saldo devedor desta Emissão, ou seja, dispensando o pagamento da diferença entre o Valor de Venda e o saldo devedor verificado na data de definição do Resgate Antecipado caso o saldo devedor seja maior e, caso o saldo devedor seja menor que o Valor de Venda, a diferença será destinada à Devedora;

b. Alteração do Cronograma de Datas de Pagamento previsto no Anexo I das CPR-Fs e do Termo de Securitização, que será atualizado somente após a assinatura do contrato de compra e venda, a fim de refletir a proposta do possível adquirente do Imóvel Mabelu II, ou seja, (i) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) a serem pagos de entrada na data de assinatura do contrato de compra e venda; (ii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser paga um ano após a assinatura do contrato; e (iii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dois anos após a assinatura do contrato, todas corrigidas pelo IPCA a ser considerado a partir do dia útil seguinte a data de assinatura do referido contrato, sendo certo que a alteração dos Cronogramas descrita dispensa o pagamento dos Juros Remuneratórios. O novo Cronograma de Datas de Pagamento dos CRI deverá ser enviado ao Agente Fiduciário com antecedência de 3 (três) Dias Úteis do primeiro pagamento descrito acima;

c. Validação pela Securitizadora, do contrato de compra e venda antes de sua assinatura, a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização da presente assembleia, de forma a confirmar, dentre as demais condições apresentadas, se os recursos serão devidamente destinados para a Conta Centralizadora, bem como para fins de ressalvar e confirmar que qualquer alteração a ser realizada no documento precisará ser sinalizada à Securitizadora para fins de confirmação sobre a necessidade de deliberação das novas condições em assembleia de investidores;

d. Apresentação à Securitizadora do contrato acima mencionado em até dois dias uteis após sua formalização;

e. Manutenção da garantia de alienação fiduciária do Imóvel Mabelu II até a integral quitação do saldo devedor dos CRA, nos termos e condições aprovados nesta assembleia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(iii) Caso reprovada a matéria constante do item (i) e (ii) da Ordem do Dia, a ratificação Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, na data de aprovação da presente matéria em assembleia, bem como a contratação de assessor legal, a ser escolhido no momento da realização da Assembleia, pelos Titulares dos CRA, dentre as propostas de honorários constantes da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia e que serão disponibilizadas pela Emissora na Proposta da Administração, assim que recebidas, sendo certo que os custos decorrentes da contratação do assessor legal serão arcados com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado; e

(iv) Caso reprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia e, consequentemente aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, em virtude do vencimento antecipado da CPR-F, imediatamente após a realização da presente assembleia.

5. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

6. DELIBERAÇÕES:

Considerando que **somente 8,96%** (oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação compareceu à assembleia ou enviou instrução de voto à distância, restaram prejudicadas as deliberações constantes da Ordem do Dia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.2. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.3. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.4. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.5. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.6. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 110ª Emissão (IF CRA02300R09) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 09 de setembro de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva	**Marcelo Antonio Soares**
Presidente	*Secretário*

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Cargo: Procuradora

Nome: Jéssica Diniz Custódio

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: NATÁLIA XAVIER ALENCAR

Cargo: Procuradora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

[redacted]

ANEXO I

Lista de Presença do(s) Titular(es) dos CRA



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação:

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate